



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 000740

Proc. Adm.: 0401.88/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103.140/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.88/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0103.140/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E A  
EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com sede no(a) Praça Rio Branco, Centro, S/N, Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**, o Senhor **JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; **602.952.683-95**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.407.447/0001-45**, sediado(a) na Rua Estrada de Viana, Nº 10 - Sala 01 Sala 02 Sala 04- Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP: 65350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Joelton Marinho Cordeiro**, Portador do RG, sob o nº. 221684920023 SSP/MA, e CPF nº **019.193.463-17**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0401.88/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOELTON MARINHO CORDEIRO  
O:01919346317  
Assinado de forma digital por  
JOELTON MARINHO CORDEIRO:01919346317  
Dados:  
2023.03.01  
11:27:24 -03'00'



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ao **Fornecimento de peças de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Controle Universal	Peça	4	EOS	R\$ 118,11	R\$ 472,44
2	Capacitor do Condensador 20 UF; 25 UH; a 30 UF MFD 440 V.	Peça	3	EOS	R\$ 103,44	R\$ 310,32
3	Capacitor do Condensador 35 UF; 45 UF a 60 UF MFD 440 V.	Peça	3	EOS	R\$ 127,98	R\$ 383,94
5	Capacitor do Evaporador 3,5 UF a 5 UF MFD 440V.	Peça	1	EOS	R\$ 59,32	R\$ 59,32
6	Motor Compressor de Ar Condicionado, 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Peça	1	TECUMSEH	R\$ 991,74	R\$ 991,74
7	Motor Compressor de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Peça	1	TECUMSEH	R\$ 1.215,44	R\$ 1.215,44
9	Motor Ventilador do Condensador, para aparelho de Ar Condicionado, 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Peça	1	ELGIN	R\$ 462,01	R\$ 462,01
10	Motor Ventilador do Condensador, para aparelho de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Peça	1	ELGIN	R\$ 560,14	R\$ 560,14
12	Placa Evaporador de Ar Condicionado de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. (Incluindo Controle).	Peça	1	EOS	R\$ 279,97	R\$ 279,97



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000742

Proc. Adm.: 0401.88/2023

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

13	Placa Evaporador de Ar Condicionado de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. (Incluindo Controle).	Peça	1	EOS	R\$ 313,82	R\$ 313,82
15	Sensor de Temperatura ou Sensor de Degelo, para aparelho de Ar Condicionado, 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Peça	1	EOS	R\$ 151,71	R\$ 151,71
16	Sensor de Temperatura ou Sensor de Degelo, para aparelho de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Peça	1	EOS	R\$ 174,23	R\$ 174,23
VALOR TOTAL						<b>R\$ 5.375,08</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.375,08 (Cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.022 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 150000000 – Recursos Próprios

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0191934  
6317  
Dados: 2023.03.01  
11:27:44 -03'00'





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA

Folha nº 000743

Proc. Adm.: 0401.88/2023

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:01919346  
317  
Dados: 2023.03.01  
11:27:52 -03'00'



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000744

Proc. Adm.: 0401.88/2023

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:01919346  
317  
Dados: 2023.03.01  
11:27:59 -03'00'



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000745

Proc. Adm.: 0401.88/2023

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0  
1919346317

Assinado de forma  
digital por JOELTON  
MARINHO  
CORDEIRO:0191934631  
7  
Dados: 2023.03.01  
11:28:07 -03'00'





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000746

Proc. Adm.: 0401.88/2023

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Vitória do Mearim/MA, 01 de março de 2023**

**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA**  
**JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**  
**CONTRATANTE**

**JOELTON MARINHO**  
**CORDEIRO:0191934**  
**6317**

Assinado de forma digital  
por JOELTON MARINHO  
CORDEIRO:01919346317  
Dados: 2023.03.01 11:28:17  
-03'00'

**J MARINHO CORDEIRO LTDA**  
**CNPJ/MF nº 18.407.447/0001-45**  
**Sr. Joelton Marinho Cordeiro**  
**CPF nº 019.193.463-17**  
**CONTRATADA**